



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1558

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Dispensas - Aviso de Abertura	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Termo de Desistência	3
Poder Legislativo	3
Atos Oficiais	3
Resoluções	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho

CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho

CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Saltinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1558

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.353 DE 16 DE ABRIL DE 2026.

(Autoriza a baixa patrimonial de bens móveis inservíveis e dá outras providências).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a existência de bens móveis pertencentes ao Município que devido ao tempo de uso e deterioração, encontram-se em depósito, sem nenhuma condição de uso ou recuperação;

CONSIDERANDO que foi designada através da Portaria nº 1.639, de 22 de outubro de 2021, Comissão de avaliação de bens móveis inservíveis;

CONSIDERANDO que a comissão expediu relatório no qual consta a relação e os respectivos valores unitários dos bens móveis inservíveis, para fins de baixa patrimonial.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens móveis abaixo discriminados:

Parágrafo único - O Departamento de Finanças e Patrimônio, fica encarregado das providências e lançamentos contábeis necessários à baixa.

ITEM	NÚMERO DA CHAPA	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R\$
1	1059	Refrigerador Prodócimo doméstico 341 lt br 110V	R\$ 65,00
2	3128	Estação de trabalho 1,80mt x 1,40mt	R\$ 25,00
3	3173	Longarina 3 lugares s/ braço	R\$ 16,00
4	3174	Longarina 3 lugares s/ braço	R\$ 16,00
5	3175	Longarina 4 lugares s/ braço	R\$ 16,00
6	3177	Longarina 4 lugares s/ braço	R\$ 16,00
7	3178	Longarina 4 lugares s/ braço	R\$ 16,00
8	3267	Cadeira secretária giratória c/ rodinhas cor preta	R\$ 14,32
9	4670	Cadeira estofada giratória p/ escritório c/ braços	R\$ 16,15
10	5464	Cadeira fixa assento/encosto em polipropileno injetado	R\$ 6,90
11	5474	Cadeira fixa assento/encosto em polipropileno injetado	R\$ 6,90
12	5510	Cadeira fixa assento/ encosto em polipropileno injetado	R\$ 6,90
13	7028	Smart Led TV HD 32 polegadas Panasonic TC-32F5500B	R\$ 992,68
14	7067	Cadeira giratória executiva cor preta	R\$ 230,22
TOTAL			R\$ 1.444,07

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Saltinho, 16 de abril de 2026.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO

- Prefeito Municipal -

Republicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho>), por erro de digitação.

LUCAS SALVADOR SPADA

- Diretor Administrativo Adjunto -

Portarias

PORTARIA Nº 1.964/2026, de 27 de abril de 2026.

(Nomeia os membros da comissão de avaliação para realizar a Prova de Conceito da amostra da prestação de serviços de assessoria técnica e pedagógica para o projeto "Solução de Robótica Educacional", com fornecimento de material paradidático para professores e alunos do ensino fundamental das unidades escolares, conforme termo de referência, ofertado no Pregão Eletrônico nº 13/2026 e dá outras providências).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à aferição do conceito de desempenho da prestação de serviços de assessoria técnica e pedagógica para o projeto "Solução de Robótica Educacional", com fornecimento de material paradidático para professores e alunos do ensino fundamental das unidades escolares, conforme termo de referência, conforme item 5, do "Anexo I - Termo de Referência", do Pregão Eletrônico 13/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar formalmente os membros da comissão de avaliação para realizar a Prova de Conceito.

I) Fabiana de Fátima Parolina Zampaulo, Diretora de Escola, portadora do RG ***.339.563-*/SSP/SP e do CPF ***215638**;

II) Mônica Angélica Taranto Urbano, Diretora de Escola, portadora do RG ***.080.319-*/SSP/SP e do CPF ***050448**;

III) André Vieira Assunção, Técnico em Informática, portador do RG ***.131.233-*/SSP/SP e do CPF ***301948**.

Art. 2º - A prova de conceito representa a execução de um conjunto pré-definido de verificações das amostras quanto ao atendimento do mínimo estabelecido neste termo de referência, com o objetivo de determinar o nível de conhecimento da licitante nos serviços ofertados, conforme normas do TCU - Tribunal de Contas da União, Acórdão 1.984/2008 - Plenário.

Art. 3º - O atendimento aos requisitos descritos no termo de referência será validado por esta comissão, que formalizará relatório próprio.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Saltinho/SP, 27 de abril de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1558

Página 3 de 4

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP

(<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho>) e no mural de avisos do átrio do Paço Municipal.

LUCAS SALVADOR SPADA

Diretor Administrativo Adjunto - Portaria 1.812/2025

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

Dispensa Eletrônica 22/2026

O Município de Saltinho/SP, com Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, telefone (19) 3439-7800, e-mail licitacoes@saltinho.sp.gov.br, está realizando o processo de Dispensa Eletrônica 22/2026 (Lei Federal 14.133/2021), visando a contratação de pessoa jurídica regulamente constituída e que possua CNAE - Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: prestação de serviços na locação de um veículo tipo ambulância de suporte avançado a vida (UTI) devidamente equipada nos termos da legislação, em excelente estado de conservação e manutenção, bem como sua tripulação composta de, no mínimo, um médico regularmente inscrito no conselho da categoria (CRM), um profissional de enfermagem inscrito no conselho da categoria (COREN) e um motorista habilitado e treinado para situação de urgência e emergência, para servir como apoio em caso de sinistros durante os dias 07/05, 08/05 e 09/05/2026, no recinto da 5ª Festa do Peão, no horário das 20:00 horas as 5:00 horas da manhã, ininterruptamente, devendo apresentar-se e ficar alerta e a disposição, estacionada em local estratégico e de fácil acesso para o transporte de pacientes que necessitarem de socorro imediato. O início do cadastro das propostas financeiras será às 9:00 horas do dia 29/04/2026. O término do cadastro das propostas financeiras será às 8:00 horas do dia 05/05/2026. A abertura das propostas financeiras será às 8:30 horas do dia 05/05/2026. O início da disputa de preços será às 9:00 horas do dia 05/05/2026 na página eletrônica

<https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/>.

Todas as referências de tempo do edital, avisos e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. O edital e anexos poderão ser baixados em www.saltinho.sp.gov.br. Saltinho/SP, 28/04/2026.

Lucas Salvador Spada

Diretor Administrativo Adjunto - Portaria 1.812/2025

Agente de Contratação - Portaria 1.832/2025

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Termo de Desistência

CONCURSO PUBLICO 002/2023

Lista de Desistentes às Vagas de Professor(as) com carga horária de (180 horas mensais).

Tornamos público a lista de **Desistentes do Concurso Público 002/2023**, referente ao **Emprego de Professor(as)** em caráter **TEMPORÁRIO**.

Classificação	Nome	Convocação publicada no Diário Oficial de Saltinho
63ª	TATIANE DA SILVA LARANJEIRAS	22/04/2026
64ª	SUELEM VIEIRA BASTOS	22/04/2026

Saltinho, 29 de abril de 2026.

Mariane Marcela Lima
Chefe do Setor Administrativo

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

Projeto de Resolução No. 01/2026, de autoria da Mesa Diretora

RESOLUÇÃO No. 52, DE 28 DE ABRIL DE 2026

(REGULAMENTA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO A ANÁLISE, APROVAÇÃO E MONITORAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS E ESTADUAIS DESTINADAS AO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO, ESTABELECENDO PROCEDIMENTOS DE TRANSPARÊNCIA, RASTREABILIDADE E FISCALIZAÇÃO)

Art. 1º. A análise, a recepção e a fiscalização de emendas parlamentares individuais, de bancada ou comissão, provenientes do Estado ou da Federação (União), destinadas ao Orçamento-Programa do Município de Saltinho, obedecerão ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º. Para fins desta Resolução, considera-se:

I - Emenda Parlamentar Impositiva (Individual/Bancada): Recursos de origem federal ou estadual de execução obrigatória;

II - Emenda Pix (Transferência Especial): Recursos federais transferidos diretamente ao ente, sem finalidade pré-definida;

III - Plano de Trabalho: Documento técnico que define o objeto, metas, cronograma e beneficiários da emenda.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1558

Página 4 de 4

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, atendendo dispositivo institucional, deverá encaminhar à Câmara Municipal, no prazo de até 10 dias, informações a respeito do recebimento de emendas estaduais ou federais a serem incluídas no orçamento programa do Município de Saltinho, aprovadas pelos respectivos entes federativos, com relatório específico contendo:

I - Identificação do parlamentar autor da emenda, descrevendo o nome e partido de filiação;

II - Valor da emenda;

III - Objeto e a respectiva destinação, informando a área e setor de execução;

IV - Órgão recebedor, especificando se Departamento Municipal, Instituição Social ou outro similar;

V - Situação da execução, se está em análise, aprovada, cadastrada no Transferegov/sistema estadual e paga.

Art. 4º. A Câmara Municipal, por meio da Comissão de Finanças e Orçamento realizará a análise documental das emendas, verificando a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 5º. Caso seja verificada pelo Executivo a inviabilidade técnica, falta de documentação e outras pendências, que impossibilitem a execução da emenda pela Administração Pública Municipal, a Câmara Municipal deverá ser comunicada formalmente para que os vereadores tomem conhecimento e divulguem em seu portal os motivos que geraram a impossibilidade de execução.

Art. 6º. As emendas não contempladas em orçamento, recebidas no decorrer da execução orçamentária do exercício em curso, deverão ser precedidas de projeto de lei autorizando a sua inclusão junto às peças orçamentárias, por meio de créditos especiais, adicionais ou similares, encaminhados à Câmara Municipal para apreciação e deliberação plenária, contendo todas as informações dispostas no artigo 3º. desta Resolução.

Art. 7º. A Câmara Municipal divulgará, em seção específica no seu Portal da Transparência, todas as emendas recebidas, incluindo os Planos de Trabalho e documentos de prestação de contas, garantindo a rastreabilidade exigida pelo STF.

Art. 8º Aprovado o projeto ou plano de trabalho relacionado às emendas parlamentares federais e estaduais, o Executivo Municipal, atendendo disposições legais, encaminhará à Câmara Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, informações sobre o andamento de sua execução, para fins de acompanhamento, fiscalização e publicidade.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Saltinho, 28 de abril de 2026.

AMADEU SOARES DA SILVA JUNIOR

- Presidente -

ANA LUCIA STURION

- 1ª Secretária -

MARCOS PAULO ANGELELI

- 2º. Secretário -

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Saltinho em 28 de Abril de 2026.

Andreia Montebello Wenceslau

- Diretora Administrativa -

.....